



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 218 de 21 de agosto de 1992.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 896.054.000,00 (Oitocentos e noventa e seis milhões e cinquenta e quatro mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil	30.028.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços	
Pessoais	1.700.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	19.621.000,00
-------------------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	27.591.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	42.133.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços	
Pessoais	9.382.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	6.418.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	289.264.000,00
-------------------------------	----------------

.....
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.2.0 - Material de Consumo	6.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	5.000.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro Estudante	10.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	90.372.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	11.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	221.804.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	65.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	25.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 - Inativos	18.241.000,00
TOTAL	Cr\$ 896.054.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de agosto de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI

Prefeito Municipal

EM 21 / 08 / 92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO